

Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. THAYNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA – PSICOLOGO (TEMPORARIO)
REG. 402165

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2072/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar. FLAVIO SOARES – SECRETARIO MUNICIPAL

REG. 258258726

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2073/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar. GUSTAVO MORI FERREIRA – SECRETARIO MUNICIPAL

REG. 258725

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2074/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. MONIK STEFANE DA SILVA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)

REG. 402681

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2075/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por aposentadoria por idade, com rescisão contratual, a seguinte servidora: SILVANA DOS SANTOS – CANTINEIRA

REG. 63908

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2076/2024

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Sra. THEREZA CHRISTINA GRIEP, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções a seu pedido, SEM REMUNERAÇÃO, no período 02 (dois) dias, de 16 de outubro de 2024 e 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2077/2024

Nomeia interinamente a pessoa que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado interinamente, JOÃO VICTOR SILVA NOGUEIRA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) dias, de 16 de outubro de 2024 e 17 de outubro de 2024, enquanto durar o período de afastamento da titular do cargo THEREZA CHRISTINA GRIEP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2067/2024

“Nomeia para o respectivo cargo público o candidato que menciona, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Fica nomeado para o cargo público de provimento efetivo, o candidato aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, o seguinte candidato:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
01	660310	GILBERTO ARRUDA RODRIGUES	2º - PCD	MÉDICO GENERALISTA-ESF

O candidato acima relacionado deverá comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Av. Senador Melo Viana, nº 176 – Bairro Goiás, no horário de 07h às 11hs e 13hs às 17hs, nos termos do Edital nº 001/2023, PARA INÍCIO DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, no prazo de até 30 (trinta) dias, munido da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
 - Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
 - Cópia legível do Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
 - Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
 - Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
 - Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
 - Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
 - DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.
 - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
 - Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
 - 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
 - Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
 - Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
 - CONTA BANCARIA - BRADESCO – AG. ARAGUARI – PEGAR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH
- Araguari, 15 de outubro de 2024.

Johnathan Lourenço De Almeida
Secretário municipal de administração

EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

FORNECEDOR(A): ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 (Itens 56 e 57) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – RP Nº 065/2023 - PROCESSO Nº 222/2023. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 315/2023 cuja finalidade é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E

DOS CEMs (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Araguari, 09 de setembro 2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024 ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESCOLAR VIA INTERNET E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2025 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas com fundamento nas Leis Federais: nº 14.751 de 03 de maio de 2024, nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, nº 13.146 de 6 de julho de 2015, Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02 de 09 de outubro de 2018, nº 5 de 17 de dezembro de 2009, nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização da inscrição escolar via internet para lista de espera e efetivação de matrícula para o ano de 2025, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguari.

Parágrafo único: O cadastro não garante vaga no CMEI para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11(onze) meses, ficando a matrícula condicionada à existência de vaga e às prioridades.

Art. 2º As inscrições para o preenchimento de vagas para o ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguari, exceto nas escolas municipais da zona rural, serão realizadas a partir das 09h00min do dia 04 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 20 de novembro de 2024, via internet, pelo endereço eletrônico: <https://www.araguari.mg.gov.br/>, no link "Inscrição Escolar 2025".

§ 1º A inscrição de que trata o caput deste artigo é gratuita e independe de pagamento de taxas.

§ 2º A inscrição a que se refere o caput deste artigo não terá validade como matrícula.

§ 3º O candidato poderá inscrever-se em até 3 (três) unidades escolares de sua escolha.

§ 4º O responsável pela inscrição deverá imprimir o respectivo comprovante.

Art. 3º Para a realização da inscrição serão consideradas as seguintes disposições, de acordo com a legislação vigente:

I- Educação Infantil:

a) Candidatos nascidos até 31/03 – ingressantes na Rede Municipal de Ensino:

- Grupo I (GI): crianças de 06 meses a 1 ano e 11 meses ou a completar até 31/03/25
- Grupo II (GII): crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- Grupo III (GIII): crianças com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- Grupo IV (GIV): crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- Grupo V (GV): crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

II- Ensino Fundamental:

a) 1º ano: Candidatos com 6(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para ingressantes na Rede Municipal de Ensino;

b) 2º ano ao 9º Ano: transferidos de outras escolas ou em retomada de estudos.

Art. 4º Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que pretendem permanecer na mesma escola, quando esta oferecer continuidade de estudos na etapa pretendida, e os candidatos às vagas no ensino noturno da Educação de Jovens e Adultos - EJA, não têm necessidade de realizarem inscrição.

I – Os alunos matriculados em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino que não ofertam continuidade de etapa ou ano escolar deverão realizar inscrição para outra unidade.

II – Alunos já matriculados nas esferas municipal, estadual e privada que desejarem transferência de unidade escolar durante o ano letivo 2025, só ocorrerá se na unidade escolar pretendida houver vaga disponível, após contemplar todos os alunos da lista de espera.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada na página <https://www.araguari.mg.gov.br/> por pessoa responsável pelo candidato, mediante a inserção dos dados solicitados, e anexar os seguintes documentos: certidão de nascimento da criança com CPF; CPF do responsável e laudo médico para candidatos com deficiência ou TEA.

Art. 6º No ato da inscrição, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá fornecer, além dos dados solicitados na página da inscrição, os seguintes dados:

I – nomes das escolas pretendidas;

II – período ou ano de escolaridade, conforme legislação vigente; III –

turno pretendido: integral, parcial, matutino ou vespertino;

IV – existência de irmão estudando no ano de 2024, em continuidade de estudo em 2025, na escola pretendida;

V – candidato com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista, comprovados com laudo médico;

VI – crianças pertencentes a famílias cadastradas no CadÚnico para o Programa Auxílio Brasil do Governo Federal.

VII – apresentação do cartão vacinal do candidato atualizado;

VIII – candidato em situação de vulnerabilidade social (baixo risco nutricional; medida protetiva; filho de mulher vítima de violência doméstica; destituição do poder familiar)

IX – mãe solo ou adolescente.

Art. 7º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula referente às vagas do Grupo I (GI), Grupo II (GII), Grupo III (GIII), Grupo IV (GIV), Grupo V (GV) e 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental serão classificados na seguinte ordem, de acordo com a legislação vigente:

I – candidato em situação de vulnerabilidade social e/ou encaminhado por órgãos de proteção à criança. (Conselho Tutelar; Ministério Público; Conselhos Municipais; Defensoria Pública; Juizado da Infância e da Juventude e CREAS) (50,0 pts)

II – candidato filho de catador de material reciclável em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre Ministério Público e o Município de Araguari, (25,0 pts)

III – crianças pertencentes a famílias cadastradas no CadÚnico para o Programa Transferência de Renda

(Bolsa Família) do Governo Federal.(7,0 pts)

IV – candidato filho de mãe solo ou adolescente.(6,0 pts)

V – candidato com deficiência, ou Transtorno do Espectro Autista , comprovado através de laudo médico. (5,0 pts)

VI – candidato que possui irmão já matriculado em continuidade no ano de 2025, na escola pretendida. (4,0 pts)

VII – demais candidatos (2,0 pts)

§ 1º Em caso de irmãos gêmeos ou trigêmeos ou mais, tratando-se da última vaga disponível, outras vagas deverão ser criadas para atender aos irmãos inscritos.

§ 2º Os candidatos com deficiência serão selecionados em conformidade com a capacidade de atendimento da Unidade Escolar para qual a inscrição foi realizada, mediante análise do grau/especificidade da deficiência comprovada por laudo médico.

§ 3º Os candidatos com deficiência, não contemplados com vaga na escola pretendida, serão encaminhados para a unidade escolar localizada dentro de seu zoneamento.

Art. 8º Considera-se público da Educação Especial

I – estudantes com deficiência com impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial: alunos com deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiência intelectual, deficiência física, deficiência auditiva (perda parcial ou total de 41 db até 70 db), surdez (perda acima de 71 db), deficiência múltipla (consiste na associação de dois ou mais tipos de deficiências) e surdocegueira;

II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III – estudantes com altas habilidades/superdotação – AH/SD: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas (intelectual, liderança, psicomotora, artes, dentre outras).

Art. 9º Em caso de empate, na seleção de que tratam os artigos 6º e 7º desta Instrução Normativa, serão utilizados como critérios de desempate:

I- candidato com mais idade;

II- dia e hora da inscrição.

Art. 10 Será de responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável legal pelo candidato tomar conhecimento sobre a lista de inscrição a ser afixada na escola, em local acessível, ou pelo endereço eletrônico: <https://www.araguari.mg.gov.br/>, no link "Inscrição Escolar 2025", a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Não haverá divulgação do resultado por telefone ou quaisquer outros meios, além dos citados no caput deste artigo.

Art. 11 O pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato contemplado com a vaga pretendida, deverá efetuar a matrícula no período de 02/12/2024 a 13/12/2024, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição, conforme § 4º do artigo 2º desta Instrução Normativa;

II – certidão de Nascimento - original e cópia;

III – CPF do candidato – original e cópia;

IV – CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato menor - original e cópia;

V – declaração de transferência para candidatos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental, caso tenha cursado a Educação Infantil;

VI – Histórico Escolar ou Declaração de Transferência para candidato do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental - original;

VII – comprovante de endereço atual (conta da CEMIG) no qual conste o nome do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato - original e cópia;

VIII – laudo médico, para candidatos com deficiência - original e cópia;

IX – certificado vacinal – atualizado do candidato e o número do Cartão Nacional de Saúde-SUS-original e cópia;

X – comprovante de inscrição de beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa- Família)

XI – declaração emitida por profissional habilitado e vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, para candidato que apresente risco nutricional - original e cópia;

XII – documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data da aplicação e o período de duração da referida medida - original e cópia;

XIII – boletim de ocorrência para candidato filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual.

§ 1º Caso o candidato não possua Certidão de Nascimento, o pai ou a mãe ou o responsável legal deverá procurar o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 2º Caso o declarante não possua comprovação de endereço, conforme indicado anteriormente, este deverá ser substituído pela Declaração de Residência conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa e disponível no portal do Município de Araguari, no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/>, link "Inscrição Escolar 2025".

Art. 12 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

§ 1º Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

§ 2º Casos os dados declarados na inscrição não sejam comprovados, o candidato será desclassificado e deverá realizar uma nova inscrição com os dados corretos.

Art. 13 As escolas da zona rural efetivarão as matrículas, independentemente de inscrição, no período previsto no caput do artigo 11 desta Instrução Normativa.

Art. 14 As demais matrículas realizadas no decorrer do ano de 2025, em virtude de surgimento ou criação de novas vagas, deverão seguir os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 15 As vagas remanescentes para cada período ou ano de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º desta Instrução Normativa, serão divulgadas a partir de 10/02/2025 nas unidades escolares.

Art. 16 A divulgação da lista de classificados e de espera serão disponibilizadas nas unidades escolares e no site da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 17 Caberá a cada unidade escolar convocar os responsáveis pelos candidatos à medida em que as vagas forem disponibilizadas, respeitando a ordem de classificação do candidato na lista de espera por meio de contato telefônico, preferencialmente WhatsApp para agendamento da matrícula.

§ 1º Os responsáveis pelos candidatos convocados para efetuar a matrícula deverá realizar a mesma até 5(cinco) dias úteis após a convocação.

§ 2º Perderá o direito à matrícula, o responsável pelo candidato que não comparecer no dia previsto no parágrafo anterior.

§ 3º As inscrições para a lista de espera da Educação Infantil e Ensino Fundamental, posteriores ao período estabelecido nesta Instrução Normativa, serão efetivada no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/> da Prefeitura e serão classificadas de acordo com as prioridades estabelecidas.

Art.18 Os candidatos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista, altas habilidades e superdotação deverão ser matriculados no Ensino Regular e frequentar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno, obrigatoriamente.

Art. 19 Durante o ano letivo de 2025, fica proibida a realização de inscrição em lista de espera para estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 As informações são de inteira responsabilidade daquele que realizar a referida inscrição, podendo haver alterações no período disponibilizado para as inscrições.

Art. 21 Durante o período estipulado para a realização das inscrições, os interessados que não tiverem acesso à internet poderão realizá-la na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Coronel José Ferreira Alves, 1430, conforme horário previsto para o atendimento à comunidade divulgado pela instituição.

Art. 22 A lista de espera divulgada no site da Prefeitura Municipal de Araguari será atualizada automaticamente.

Art. 23 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais promoverem a ampla divulgação das normas contidas nesta Instrução Normativa perante a comunidade escolar.

Art. 24 Ao realizar a Inscrição Escolar pela internet, o pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato declara estar ciente e aceitar os termos desta Instrução Normativa.

Art.25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Instrução Normativa 001/2023.

Araguari 09 de outubro de 2024.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: "Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", para efetivação de matrícula escolar no CEM/CEMEI _____

Candidato(a) _____

Período/Ano: _____ Turno _____ confirmo o endereço informado na inscrição escolar nº _____, sendo: Rua/ Avenida: _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____ CEP _____ (comprovante anexo).

DECLARO, ainda, estar de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo único, desta Instrução Normativa SME, que prevê: "Art. 13 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. Parágrafo único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa."

DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Araguari, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024

Documento de preenchimento obrigatório para todas as matrículas, conforme disposto no artigo 12, inciso XI, desta Instrução Normativa.

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a): _____, órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins de comprovação de renda, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: "Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", para efetivação de matrícula escolar na Unidade Escolar _____, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$ _____ (_____) (por extenso), sendo residentes no endereço do(a) candidato(a) _____ (quantidade) moradores.

DECLARO também, estar de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo único da Instrução Normativa SME nº 004/2022, que prevê: "Art. 15 - As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. Parágrafo único - Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa."

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Araguari, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024

Documento de preenchimento obrigatório para todas as matrículas, conforme disposto no artigo 12, inciso XI, desta Instrução Normativa.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
(sem carteira assinada)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo (a) _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ (endereço completo), DECLARO, sob as penas das leis, que trabalho informalmente como _____, sem vínculo empregatício, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ _____). O valor refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

Araguari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitação, Declaração e Relatório orçamentário. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, conforme Solicitação de Compras nº 3250, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitação, Declaração e Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 – ADESÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 336/2023. CONTRATADOS: HYTI CONSULTORA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da FICHA: 1294 – FONTE: 1.500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.42.04.122.0002.2 011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica, conforme solicitação emitida no ofício nº 0324/SMPOH/2024 - referente ao Contrato Administrativo nº 197/2023, referente à Adesão nº 018/2023 – Processo nº 336/2023. O objeto geral da contratação é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6741/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA ASSINATURA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO EM NUVEM GOOGLE WORKSPACE E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO NO GOOGLE CLOUD PLATAFORM NA MODALIDADE INFRASTRUCTURE AS A SERVICE - IAAS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Secretaria Municipal de Planejamento. Araguari, 11 de outubro de 2024.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 – PROCESSO 1070/2024
CONTRATO: 66/2024 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 013
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 14/10/2024 e 14/10/2025

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/10/2024

CONTRATADA C O O P D I E S E L - COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS)

ENDEREÇO: RUA SÃO SALVADOR, nº 671, BAIRRO SÃO LUIZ

CIDADE/ESTADO: ARAGUARI – MG

CEP: 38.446-130

CNPJ: 08.562.870/0001-66

OBJETO INICIAL Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento nas dependências da Contra-tada, para a frota de veículos e máquinas da SAE, sob Critério de Julgamento de Maior Desconto Percentual sobre a Tabela ANP e, na impossibilidade desta, sobre a tabela do Procon, de acordo com o Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1101 - 03.02 .20.00.17.512.0027.08.2.480.3.3.90.30.00.00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P. R\$627.688,00 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente SAE

Araguari-MG, 14 de outubro de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1080/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar Licitação na modalidade Concorrência pública (Sistema de Registro de Preços), na forma Eletrônica cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE's, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE, devendo a proposta e documentação serem apresentadas pelos interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitação Eletrônica “LICITANET,” (www.licitanet.com.br), e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, PNCP e ainda, gratuitamente no Site da SAE (www.sae.araguari.com.br). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6607. (a) Patrícia Jerônima Medeiros – Agente de Contratação e equipe de apoio. (Dia 25 de novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

FAEC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.414.081/0001-90, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ARAGUARI-MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA A PONTUAÇÃO NO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME

LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme Solicitação de Compras nº 3547, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos



PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO CORRENTE. FICHA: 1211 D.O: 04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.0 0.00. VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 15 de outubro de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024
PROCESSO: 091/2024

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021. Contratada: ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, AV. Arlindo Massaro, 995 Bairro, Brasil. – Uberlândia / MG – CEP: 38.405-308, inscrita no CNPJ: 49.226.749/0007-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA PARA REALIZAR A 2º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO VAN FORD TRANSIT, PLACA GTN-5G62, A SERVIÇO DA FROTA OFICIAL DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha:1138, D.O: 04.04.17.00.13.12 2.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Ficha:1136, D.O: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.30.00.0 0. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 8.166,65 (Oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 15 de outubro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

FAMEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada para contratação de provedor de internet para monitoramento e segurança dos complexo esportivo, ginásios e CÉSAC's. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: famep@araguari.mg.gov.br. ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

FINADOS

VENDA DE FLORES E/OU ARRANJOS NA PORTA DO CEMITÉRIO BOM JESUS

32 VAGAS

- INSCRIÇÕES ATÉ 22 DE OUTUBRO
- PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS)
- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
- CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO
- SORTEIO PRESENCIAL DAS VAGAS
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (RUA ESPLANADA DA GOIÁS, 401 - B. GOIÁS)
- DIA 24 DE OUTUBRO, ÀS 8 HORAS.



SECRETARIA
INFRAESTRUTURA



SECRETARIA
SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS



ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL


ARAGUARI

 CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL
 